

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 66/2026

Belo Horizonte, 10 de março de 2026.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: João Batista Figueira Neto			CPF/CNPJ: 302.326.276-49		
Endereço: Av. Jose Zacarias Junqueira, nº 62			Bairro: Saraiva		
Município: Uberlândia		UF: MG		CEP: 38408-044	
Telefone: (34) 3336-7323		E-mail: <a href="mailto:dayane@ambientalsafra.com.br">dayane@ambientalsafra.com.br</a> / <a href="mailto:safra@ambientalsafra.com.br">safra@ambientalsafra.com.br</a>			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF: MG		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda União			Área Total (ha): 215,5985		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 7.659 E 8.018			Município/UF: Monte Alegre de Minas /MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3142809-CE7CE5841D694512B434758285288AC5					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		33		unidades	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0	árvores			
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Quantidade/Unidade	
Agricultura		Área útil		0,00	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Mata Atlântica				0,00 ha	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	0,00	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/03/2026

Data da vistoria: 10/03/2025

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 12/03/2026

## 2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 33 (trinta e três) árvores isoladas, é para ampliação das áreas de agricultura.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O Sr. João Batista Figueira Neto, proprietário da Fazenda União, matrículas n<sup>o</sup>s 7.659 e 8.018 do Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas/MG, com área total de 215,5985 ha, localizada na zona rural do município de Monte Alegre/MG, que possui cobertura vegetal nativa de 16,06 %. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com tipologia vegetal de Vereda e Floresta estacional semidecidual montana. Coordenadas geográficas UTM 22K 697695.25 e 7910866.19.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3142809-CE7C.E584.1D69.4512.B434.7582.8528.8AC5

- Área total: 220,5857 ha

- Área de reserva legal: 30,3107 ha

- Área de preservação permanente: 28,5681 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 188,9211 ha

- Área de vegetação remanescente: 30,3107 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 30,3107 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3142809-CE7C.E584.1D69.4512.B434.7582.8528.8AC5

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel - 30,3107 ha

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade.

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 09 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O explorador João Batista Figueira Neto, pleiteia realizar o corte de 33 (trinta e três) árvores isoladas em uma área de 1,50 ha, para ampliação de agricultura, visando a ampliação da fronteira agrícola.

De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, não foram encontradas espécies protegidas por Lei ou considerada ameaçada de extinção conforme Portaria MMA 148/2022.

Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 4,25 m<sup>3</sup> de lenha e 1,53 m<sup>3</sup> madeira, que será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo

Taxa de Expediente corte: R\$ 729,53 - 23/01/2026

Taxa Florestal Lenha: R\$ 34,45 - 23/01/2026

Taxa Florestal Madeira: R\$ 82,83 - 23/01/2026

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140968

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

A propriedade encontra-se fora da área de prioridade para conservação da biodiversidade e de baixa a alta vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Floresta Estacional Semidecidual Montana e Vereda. De acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>

- Vulnerabilidade natural: Baixa a alta

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

-Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento:

### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria foi realizada de forma remota em 10/03/2026, utilizando-se ferramentas geo espaciais: Google Earth, QGIS 3.34 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas.

De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, não foram encontradas espécies protegidas por Lei ou considerada ameaçada de extinção conforme Portaria MMA 148/2022.

Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 4,25 m<sup>3</sup> de lenha e 1,53 m<sup>3</sup> madeira, que será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo

#### **4.3.1 Características físicas:**

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Planaltos e Chapadas da Bacia Sedimentar do Paraná (Radam, 1983)

- Solo: - Solos latossolos vermelho distrófico

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Baixo Paranaíba

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Possui uma vegetação típica do cerrado, sendo encontradas também espécies nativas como Jatobá-do-Cerrado, Guaritá, Sucupira e Lixeira.

- Fauna: As aves compõem com muitas cores o cenário da região, onde podem ser encontrados carcarás, tucanos, araras, maritacas, seriemas, udus-de-coroa-azul, joões-de-barro, por exemplo. Já os mamíferos, alguns poucos podem, também, ser encontrados com uma frequência maior, como o saruê, a capivara e mesmo o mico-estrela

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Com base nas informações apresentadas nos estudos ambientais, na vistoria realizada por meio de imagens de satélite e na utilização das ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, software Google Earth, QGIS e a Plataforma Brasil Mais, constatou-se que a intervenção ambiental requerida, através do **Corte ou aproveitamento de 33 (trinta e três unidades) árvores isoladas nativas vivas**, distribuídas em uma área de **1,50 hectares**, não reúne condições técnicas e legais para deferimento, não sendo, portanto, passível de autorização.

Verificou-se, por meio da análise de imagens históricas da Plataforma PF-SCCON (Programa Brasil Mais), no período de Julho/2025 e Janeiro/2026, a ocorrência de intervenções em áreas comuns do

imóvel, os quais resultaram em alterações na cobertura vegetal nativa. A análise dessas imagens possibilitou a identificação de mudanças no padrão da vegetação, tais como o corte de árvores.

Ressalta-se que não foi apresentada, no âmbito do processo, qualquer comprovação de autorização emitida pelo órgão ambiental competente que respaldasse a realização dessas intervenções. Tal situação caracteriza a ocorrência de supressão de vegetação nativa sem a devida regularização ambiental, em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Imagem Plataforma PF-SCCON (Programa Brasil Mais) mês Julho/2025



Imagem Plataforma PF-SCCON (Programa Brasil Mais) mês Janeiro/2026



Diante do exposto, recomenda-se o **indeferimento do pedido de intervenção ambiental** referente ao **corte ou aproveitamento de 33 (trinta e três) árvores isoladas nativas vivas**, distribuídas em uma área de 1,50 hectares.

Adicionalmente, recomenda-se que o presente processo seja encaminhado ao setor de fiscalização ambiental competente, para avaliação e adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à possível ocorrência de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Não se aplica.

## **6. CONCLUSÃO**

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte de 33 (trinta e três) espécies de árvores nativas

distribuídas em aproximadamente 1,50 ha, localizada na Fazenda União, matrículas nºs 7.659 e 8.018, pelos motivos expostos neste parecer.

## 7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

## 8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

## 10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Patrícia Fernandes Tavares Pacheco**

MA SP: **1.578.225-3**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes Tavares Pacheco, Gerente**, em 12/03/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134925934** e o código CRC **99C97454**.